

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004”, em cumprimento aos dispostos nos Arts. 88, inciso III e 203, § 3º, inciso VI, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios e do Distrito Federal e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O Projeto compreende os Orçamentos Fiscal, da Seguridade e de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, e foi elaborado de acordo com a Lei nº 13.342, de 24/07/2003, que instituiu as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 2004, e com as prioridades, objetivos e metas definidas no Projeto de Lei, em tramitação nessa Casa Legislativa, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2004-2007.

A elaboração do presente Orçamento contou com um pano de fundo formado por um cenário macroeconômico, gerado a partir da utilização do modelo econométrico regional de insumo-produto, que foi alimentado com informações obtidas junto a 17 setores da economia cearense, que conjuntamente respondem por 76% do PIB estadual.

Para 2004, as projeções contidas no cenário trabalhado apontam para um crescimento da economia cearense estimado em 3,61%, ligeiramente acima da estimativa de crescimento da economia brasileira, que é de 3,5%. Do ponto de vista estadual, projeta-se um maior impacto dos investimentos em infra-estrutura realizados recentemente pelo Governo do Estado, uma economia interna fortalecida pela maior transferência de recursos federais para a população mais pobre, um maior dinamismo do setor exportador e aumento da capacidade de investimento do Tesouro estadual. Projeta-se, ainda, uma acentuada melhoria da economia nacional, dentro de um cenário de estabilidade macroeconômica que possibilitará a prática de juros menores e maior crescimento doméstico, bem como uma gradual recuperação da economia internacional, puxada pela reanimação das economias americana e européia.

**Excelentíssimo Senhor
Deputado Marcos César Cals de Oliveira
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
NESTA**

Assim, para as projeções de receitas tributárias e as transferências correntes e outras receitas de capital foram utilizadas a taxa de crescimento do PIB cearense, na proporção de 1 para 0,9, ou seja, para cada 1% de crescimento do PIB a receita tributária crescerá 0,9%, acrescidas de uma estimativa de inflação (média ponderada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA e do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna – IGP-DI), e de um esforço de arrecadação, estimado em 1%.

Por outro lado, as projeções de receitas para 2004 também levaram em consideração aportes adicionais de recursos oriundos da contribuição dos inativos e o estabelecimento de subtetos estaduais previstos na reforma previdenciária, a repartição da CIDE com os Estados, a criação e repasse dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, a desoneração do ICMS das exportações, os ajustes adotados no Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI/PROAPI e a possibilidade de desvinculação de ativos de propriedade do Estado, dentre outras. Adicionalmente, outras fontes de recursos podem ser mobilizadas, a exemplo da criação do Fundo de Combate à Pobreza, em tramitação nesta Casa Legislativa, bem como ações não orçamentárias relativas às parcerias público privadas para implementação de investimentos em áreas de complementaridade e de interesse comum entre os setores governamental e a iniciativa privada.

Isso posto, a Receita Orçamentária prevista para o exercício de 2004 é de R\$ 8.386,9 milhões, correspondendo a 28,4 % do PIB estadual. Do referido valor, R\$ 6.402,4 milhões são oriundos do Orçamento Fiscal, R\$ 1.427,6 milhões do Orçamento da Seguridade Social e R\$ 556,9 milhões do Orçamento de Investimentos das Empresas controladas pelo Estado.

A Receita Orçamentária, segundo as fontes, detalhada em anexo específico deste Projeto de Lei, está assim resumida:

- Receitas do Tesouro – R\$ 6.049,5 milhões, compreendendo a Receita Tributária, Patrimonial, Contribuições, Transferências da União e Outras Receitas Correntes de Capital;
- Operações de Crédito, interna e externa - R\$ 732,9 milhões;
- Transferências de Convênios – R\$ 865,9 milhões;
- Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) – R\$ 349,7;
- Receitas Próprias de órgãos e entidades da Administração Indireta do Estado - R\$ 323,8 milhões; e
- Salário Educação, no valor de R\$ 65,1 milhões.

Vale lembrar, por oportuno, que a elaboração do Orçamento de 2004 contou com o princípio fundamental da preservação do equilíbrio fiscal do Estado. Ademais, foram estabelecidos critérios para alocação de recursos, cabendo destacar os mais relevantes, descritos a seguir:

- a) os recursos destinados a novos investimentos somente serão admitidos quando tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, paralisados e os já licitados, incluindo-se os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento;

- b) os órgãos e entidades deverão assegurar, em primeiro lugar, o seu pleno funcionamento, a manutenção do patrimônio e a prestação dos serviços públicos;
- c) os projetos com financiamento interno e externo em convênios com órgãos federais terão prevalência na alocação de recursos do tesouro para compor a contrapartida estadual;
- d) a proposta setorial do Orçamento deverá incorporar o resultado das reuniões regionais e das discussões realizadas, de forma que traduza as expectativas da sociedade;
- e) o investimento do Estado deverá ser destinado a atender, no mínimo, 55% ao interior do Estado e, no máximo, a 45% da Região Metropolitana de Fortaleza, regionalizado em conformidade com as macrorregiões de planejamento;
- f) a alocação de recursos na MR-22, do Estado do Ceará, será uma exceção no processo, devendo ser utilizada somente para as despesas que comprovadamente sejam indivisíveis do ponto de vista geográfico e consideradas de difícil execução, se regionalizadas;
- g) pagamento do serviço da dívida.

Assim, a Despesa Total, fixada em igual valor da Receita Orçamentária, prevê gastos da ordem de R\$ 2.406,1 milhões para o pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista, correspondendo a 28,7% do total das despesas. As Outras Despesas Correntes, relativas à manutenção das atividades administrativas e da prestação de serviços públicos à sociedade, de natureza continuada, somam R\$ 1.629,7 milhões, representando 19,4% das despesas totais. As Transferências Constitucionais para os municípios e os repasses do FUNDEF importam em R\$ 1.301,7 milhões, equivalem a 15,5% das despesas. Para o pagamento dos encargos da dívida do Estado (juros e amortização do principal) estão estimados R\$ 735,4 milhões, equivalente a 8,8% do total, e as despesas com investimentos e inversões fixadas em R\$ 2.254,2 milhões, correspondendo a 26,9 % do total. Por fim foi estimada uma reserva de contingência da ordem de R\$ 59,8 milhões.

Vale destacar que, excluídas as transferências constitucionais para os municípios, o pagamento da dívida e outros encargos gerais do Estado, o desenvolvimento social, que contempla os gastos com Educação, Saúde, Segurança Pública e Assistência Social, dentre outros, absorve a maior parcela de recursos do Orçamento de 2004, contando com um aporte de R\$ 3.514,6 milhões, correspondendo a 63,0% dos recursos orçamentários.

Dessa forma, Senhor Presidente, estas são as principais considerações que submeto à elevada apreciação do Legislativo Estadual, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2004. Confio em sua aprovação e espero contar com o apoio de Vossa Excelência em seu regular encaminhamento e tramitação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO IRACEMA, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2003

Francisco de Queiroz Maia Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO, em Exercício